



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 009/2021

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário de Administração, Sr. MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, e pela **Secretária do Desenvolvimento e Assistência Social Adjunta, Sra. WANDERLY COSTA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **DZ7 COMERCIAL EIRELI**, empresa estabelecida na calçada Vitória Régea, nº134, Condomínio 01, Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.084.600/0001-46, representada por sua Diretora, **Sra. GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI**, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2021** e do **Processo Administrativo nº 2.490/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO E A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 019/2021**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 019/2021**, a saber:

LOTE 1 – BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR EXTRAFINO – PACOTE DE 1 KG	KG	04	ENERGY	2,45	9,80
02	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE	PCT	02	ARROVITA	21,50	43,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ – SACHE DE 200g	PCT	01	APIT	1,90	1,90



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

04	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – PCT 125g	PCT	01	DUCHEN	0,89	0,89
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 500g	PCT	01	PACAEMBU	7,42	7,42
06	FAROFA TEMPERADA – 250g	PCT	01	DOBÁ	1,25	1,25
07	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	01	MARRAKECH	2,50	2,50
08	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	PCT	03	RIVA	6,43	6,43
09	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g	PCT	01	ZANIN	1,65	1,65
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 1/2 KG	PCT	02	DANKY	12,68	12,68
11	GOIABADA TABLETE – PCT DE 300g	PCT	01	ANHEMBI	2,20	2,20
12	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g	PCT	02	ROBERTA	1,59	3,18
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML	PET	03	LEVE	7,80	23,40
14	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	PCT	01	OLÉ	0,89	0,89
15	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG	PCT	01	UNIÃO	0,40	0,40
16	SARDINHA CONSERVA ÓLEO – LATA DE 125g	LATA	01	PALMEIRA	2,85	2,85
17	MISTURA PARA BOLO – PCT COM 400g	PCT	01	APTI	1,75	1,75
18	CREME DENTAL – 90g	UNID	01	FREEDENT	0,92	0,92
19	SABONETE EM BARRA – 90g	UNID	01	GRION	1,12	1,12
20	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML	UNID	01	TIKS	1,12	1,12
21	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 KG	CX	01	FLASH	3,18	3,18
22	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - EMBALAGEM C/ 4 ROLOS	FD	01	MIMMO	3,91	3,91
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA COMPLETA						R\$ 157,98
VALOR TOTAL GLOBAL (450 CESTA BÁSICAS)						R\$ 71.091,00

Especificações gerais do Lote:

- Será firmado contrato com prazo de vigência de 09 (nove) meses.
- As entregas deverão ser mensais, num total de 50 (cinquenta) cestas básicas por mês.
- Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 06 (seis) meses da data da sua entrega.
- A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernèssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dentro dos limites do município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Os itens que compõem a cesta básica deverão ser entregues dentro de uma embalagem fechada, com a separação interna entre os itens de alimentos e de limpeza, para evitar eventual contaminação entre eles.

LOTE 02 – IDOSOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ – 400G	PCT	2010	DANKY	11,37	22.853,70
02	SARDINHA EM ÓLEO - 125G	UND	2010	PALMEIRA	2,85	5.728,50
03	ATUM RALADO EM ÓLEO – 125G	UND	2010	88	4,33	8.703,30
04	CANJIQUINHA - 500G	PCT	2010	HIKARI	4,45	8.944,50
05	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400G	PCT	2010	APTI	4,90	9.849,00
06	AMIDO DE MILHO – 400G	CX	2010	APTI	4,50	9.045,00
07	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – 1KG	PCT	2010	RIVA	6,43	12.924,30
08	MILHO VERDE – 200G	UND	2010	OLÉ	3,09	6.210,90
09	MACARRÃO COM OVOS P/ SOPA – 500G	PCT	2010	ROBERTA	1,59	3.195,90
10	MOLHO DE TOMATE – 340G	SACHÊ	2010	OLÉ	0,89	1.788,90
11	BOLACHA DOCE – 200G	PCT	2010	DUCHEN	2,40	4.824,00
12	BOLACHA SALGADA – 200G	PCT	2010	DUCHEN	2,40	4.824,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 98.892,00

Especificações gerais do Lote 02:

- a) Será firmado contrato com prazo de vigência de três (3) meses.
- b) As entregas serão divididas em quatro (4) de acordo com requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que emitirá Autorizações de Fornecimento com antecedência de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais.
- c) Os materiais deverão conter validade igual ou superior a 04 (seis) meses da data da sua entrega.
- d) A entrega parcelada do material deverá ser realizada junto a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Rafael Sampaio Vidal, sem nº, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dentro dos limites do município.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo de contratação será de **09 (nove) meses**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 019/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de **09 (nove) meses**.

4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 019/2021**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 019/2021**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 019/2021**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 019/2021** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

300	CONTA
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
03	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390307	DESPESA CORRENTE
8/244/74/2040	GESTÃO E SUPORTE AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL

477	CONTA
07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3390307	DESPESA CORRENTE
8/241/73/2039	PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernéssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 019/2021**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 019/2021**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



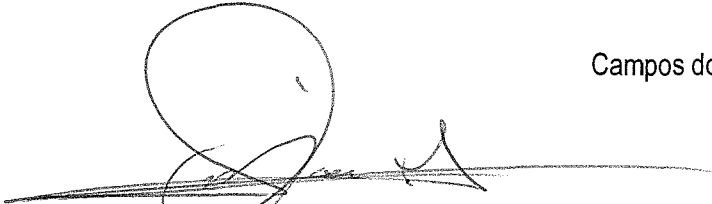
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO


CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 27 de maio de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração
CONTRATANTE


SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
WANDERLY COSTA DA SILVA – Secretária do Desenvolvimento e Assistência Social Adjunta
CONTRATANTE

DZ7 COMERCIAL EIRELI:30084600000146 Assinado de forma digital por DZ7 COMERCIAL
EIRELI:30084600000146
Dados: 2021.05.27 16:58:34 -03'00'

DZ7 COMERCIAL EIRELI
GABRIELA DE BARROS MISCHIATTI - Diretora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.


CONTRATADA: "DZ7 COMERCIAL EIRELI"

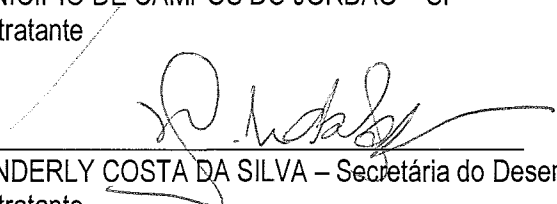
CONTRATO N.º: 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO E A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 27 de maio de 2021


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração
MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
Contratante


WANDERLY COSTA DA SILVA – Secretária do Desenvolvimento e Assistência Social Adjunta
Contratante

DZ7 COMERCIAL
EIRELI:30084600000146

Assinado de forma digital por DZ7 COMERCIAL
EIRELI:30084600000146
Dados: 2021.05.27 16:58:50 -03'00'

DZ7 COMERCIAL EIRELI
Gabriela de Barros Mischiatti – Diretora
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: DZ7 COMERCIAL EIRELI

CONTRATO N.º 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PEAD DE CAMPOS DO JORDÃO E A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome: Wanderly Costa da Silva

Cargo: Secretária do Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: rua Rafael Sampaio Vidal, s/nº, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP

Telefone: 12 – 3662-6171

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Wanderly Costa da Silva

Cargo: Secretária do Desenvolvimento e Assistência Social

Endereço: rua Rafael Sampaio Vidal, s/nº, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP

Telefone: 12 – 3662-6171

e-mail: desenvolvimentosocial@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 27 de maio de 2021



WANDERLY COSTA DA SILVA

Secretária do Desenvolvimento e Assistência Social Adjunta

